

Processo: **2024020752** Autuação: **09/07/2024** Hora: 14:16

Interessado: **TERMAX TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA ME**

C.G.C.: **267160000100**

Nº Documento: **OFICIO** Proc. **0**

Valor: **112.384,20** Data Doc.: **08/07/2024**

Assunto: **LIQUIDAÇÃO - PAGAMENTO**

Sub Assunto: **NOTA FISCAL**

Origem: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

Comentário: **SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA 01ª MEDIÇÃO DO CONTRATO Nº106/2024**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA
Andamento processual - folha de informação de despachos

Unidade corrente	Nº processo	Aberto em:	Tramitação nº
204.4	2024020752	09/07/2024	1
Interessado: TERMAX TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA ME			
Assunto: LIQUIDAÇÃO - PAGAMENTO			
Sub-assunto: NOTA FISCAL			
Processo apensado: NÃO			
Anexo do interessado: Etiqueta gerada automaticamente			
Observação: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA 01ª MEDIÇÃO DO CONTRATO Nº106/2024			

Data: 09/07/2024 15:01

Veio de: DIVISAO DE OBRAS PUBLICAS (DOP)

Para: DIVISAO DE OBRAS PUBLICAS (DOP)

Emitido por: CRISTIANO FILIPE RODRIGUES DA SILVA

Remessa 929473

Despacho encaminhado p/ provid. necessárias

Anexo:

Digitally signed by CRISTIANO FILIPE RODRIGUES DA SILVA
Date: 2024.07.09 15:01:30 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado digitalmente
Location: BR

Ofício nº 1/2024

Luziânia, 08 de julho de 2024.

À

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Luziânia-GO

Assunto: Solicitação Pagamento.

A Termax Terraplenagem e Pavimentação LTDA inscrita no CNPJ Nº 00.267.160/0001-00, sediada na Av. 01 Qd.15 Lt.44 Luzília Parque, Luziânia-GO, vem através dessa solicitar o pagamento da primeira medição no valor de 112.384,20 (Cento e doze mil trezentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), conforme nota fiscal Nº 865, contrato Nº 106/2024 cujo objeto referente a fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada para realização do serviço de aplicação de lama asfáltica tipo grossa com intuito de revitalização do pavimento existente em diversas ruas, avenidas e travessas no município de Luziânia-GO.

Desde já, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Fabiane Teixeira Chaves da Silva

Termax Terraplenagem e Pavimentação Ltda – ME

CNPJ: 00.267.160/0001-00

PROCESSO Nº 2024006049
CONTRATO Nº 106/2024
SERVIDORA MAT. Nº 54708

TERMO DE CONTRATO PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, QUE ENTRE SICELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO** – E A EMPRESA **TERMAX TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, neste ato representado pelo Gestor (Decreto nº 139 de 26 de abril de 2024), o Senhor **WANDERSON RORIZ**, brasileiro, divorciado, servidor público, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02051881766, expedida pela DETRAN/GO e do CPF nº 761.708.881-72, residente e domiciliado na Rua Maria de Castro Gilberto, Quadra B, Lote B, Apto 102, Setor Norte Maravilha, Luziânia/GO.

CONTRATADA:

A Empresa **TERMAX TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 00.267.160/0001-00, localizada na Avenida 01, Quadra 15, Lote 44, S/N, Luzilia Parque, Luziânia-GO, CEP: 72.834.243, neste ato representada por sua única sócia, a Senhora **FABIANE TEIXEIRA CHAVES DA SILVA**, brasileira, viúva, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 4.210.791, expedida pela DGPC/GO, e do CPF nº 955.622.731-87 residente e domiciliada na Avenida Hélio Rodrigues de Queiroz, nº 100, Quadra 08, Lote 18, Condomínio Terra Park, São Caetano, Luziânia-GO, CEP: 72.805-140.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 001/2024, Processo nº 2024006049**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 14.133/21, cuja homologação, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 Contratação de empresa especializada em **fornecimento de equipamentos e mão de obras especializada para realização do serviço de aplicação de lama asfáltica tipo grossa** com intuito de revitalização do pavimento existente em diversas ruas, avenidas e travessas no Município de Luziânia/Goiás

2.1.1 Relação de quantidade e especificação do objeto:

Praça Nirson Carneiro Lobo, nº 34, Centro, Luziânia/GO – Cep: 72.800-060
Fones: (61) 3906-3080 / 3906-3091 – CNPJ: 01.169.416/0001-09
site: www.luziania.go.gov.br

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Serviços de mão de obra – solicitação de contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamento e mão de obra especializada para aplicação de lama asfáltica em diversas ruas no município	Serviço	12	R\$29.155,26	R\$349.863,12
2	Locação de caminhão tanque distribuidor de asfalto	Serviço	12	R\$21.752,73	R\$261.032,76
3	Locação de usina móvel de lama asfáltica	Serviço	12	R\$61.476,21	R\$737.714,52

2.2 Vinculam essa contratação, independentemente de transcrição:

- 2.1.1. O Termo de Referência;
- 2.1.2. A proposta do contratado;
- 2.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

3.1. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, ou seja, de **24 de maio de 2024 a 23 de maio de 2025**; na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO:

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.348.610,40 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e dez reais e quarenta centavos)**.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado ora até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada do **Termo de Aceite**, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO.

7.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, CNPJ nº 01.169.416/0001-09**, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, sem rasuras, letra legível com discriminação exata daquilo que foi entregue com o número do processo (contrato ou do empenho), com o carimbo da conta para depósito e com indicação do local onde o produto foi direcionado, acompanhada das guias de recolhimento (autenticadas) do INSS e FGTS relativo ao mês anterior ao da Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/03/2024.

8.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.6. O reajuste será realizado por apostilamento (art. 136, I, Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 9.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.12. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 9.12.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 9.12.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.12.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.12.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2. A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de

2021.

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 10.8.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 10.8.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.8.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 10.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

10.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação da contratante e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.

10.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

10.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos, prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

10.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

10.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.24 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento ao objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO:

11.1. **O AGENTE DE CONTRATAÇÃO** nomeou através da **Portaria nº 005 de 2024**, o servidor: **VALDIRON GONÇALVES – matrícula nº 04935**, para função de Fiscal do Contrato para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, inclusive acompanhar a VIGÊNCIA do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

14.1. O Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem irregularidades no procedimento licitatório ou na execução contratual, situações apontadas nos artigos 147 a 150, incluindo seus incisos, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. A despesa decorrente da execução do presente Contrato está empenhada da seguinte forma:

15.1.1. **R\$ 204.086,82 (duzentos e quatro mil, oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos)** está empenhado na seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4613, de 20 de dezembro de 2023: **2024.0210.04.122.0001.2528 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Dotação Compactada: 20240141 – Natureza da Despesa: 339039 – Subnatureza: 79 (serviço de apoio administrativo, técnico, operacional) – Fonte: 100 – Cotação: 51435 – Autorização de Empenho: 111781 – Empenho: 6153.**

15.1.2. **R\$ 582.602,58 (quinhentos e oitenta e dois mil, seiscentos e dois reais e cinquenta e oito centavos)** está empenhado na seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4613, de 20 de dezembro de 2023: **2024.0210.04.122.0001.2528 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Dotação Compactada: 20240141 – Natureza da Despesa: 339039 – Subnatureza: 14 (locação de bens móveis e outros intangíveis) – Fonte: 100 – Cotação: 51435 – Autorização de Empenho: 111780 – Empenho: 6152.**

15.1.3. **Parágrafo Único:** Para o exercício subsequente, o valor a ser empenhado será de **R\$ 561.921,00 (quinhentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte e um reais).**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia, 24 de maio de 2024.

WANDERSON
RORIZ:76170888172
Assinado de forma digital por
WANDERSON RORIZ:76170888172
Data: 2024.05.24 14:37:33 -03'00'
WANDERSON RORIZ
Pelo Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br **FABIANE TEIXEIRA CHAVES DA SILVA**
Data: 27/05/2024 11:07:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FABIANE TEIXEIRA CHAVES DA
SILVA**
Pela Contratada

VALDIRON
GONCALVES:590969
69120
Assinado de forma digital por
VALDIRON
GONCALVES:59096969120
Data: 2024.05.24 14:37:42 -03'00'
VALDIRON GONÇALVES
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Ana Carolina Teixeira Peixoto
CPF:063.034.091-99

Giovanna Beatriz Assis Oliveira
CPF:708.833.171-33



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NÚMERO 549733

DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: **TERMAX TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA** CCP: **163426**
CPF/CNPJ: **00.267.160/0001-00**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **31281994**
ENDEREÇO: **AVENIDA 01 Qd. 15 Lt.44, LUZILIA PARQUE, LUZIANIA / GO, CEP 72834243**

CERTIDÃO E FUNDAMENTO

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, não tem pendência em seu nome, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressaltando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA, SEGUNDA-FEIRA 08 JULHO DE 2024.

Diretoria de Tributação e de Fiscalização

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: **Quarta-feira 07 Agosto de 2024.**
EMITIDA: **Segunda-feira 08 Julho de 2024 às 03:12:58**
Código de Validação: **11935549733**

Certidão emitida gratuitamente.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode.

QRCode





ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 44879474

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:	CNPJ
TERMAX TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA	00.267.160/0001-00

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.487.996.468	EMITIDA VIA INTERNET
------------------------------	----------------------

SGTI-SEFAZ:	LOCAL E DATA: GOIANIA, 3 JUNHO DE 2024	HORA: 10:12:46:0
-------------	--	------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TERMAX TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ: 00.267.160/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:07:51 do dia 19/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2024.

Código de controle da certidão: **61B1.814D.0CE0.79B0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TERMAX TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.267.160/0001-00

Certidão nº: 26975792/2024

Expedição: 17/04/2024, às 10:57:13

Validade: 14/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TERMAX TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.267.160/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.267.160/0001-00
Razão Social: TERMAX TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO
Endereço: R 79 QUADRA 373 LOTE 15 / PARQUE ESTRELA DALV / LUZIANIA / GO / 72806-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2024 a 19/07/2024

Certificação Número: 2024062018100016915170

Informação obtida em 02/07/2024 10:59:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **104000700885**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : termax terraplenagem e pavimentação LTDA

CNPJ : 00.267.160/0001-00

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104000700885**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 9 de julho de 2024, às 13:43:01

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 9 de julho de 2024



Relatório Fotográfico – BM 001

Contrato 106/2024 – FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRAS NECESSARIAS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA TIPO GROSSA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDA NO MUNICÍPIO.

























Luziânia/GO, 08 de julho de 2024

CRISTIANO FILIPE
RODRIGUES DA
SILVA:04055536178

Assinado de forma digital por
CRISTIANO FILIPE RODRIGUES
DA SILVA:04055536178

Cristiano F. Rodrigues da Silva
Eng. Civil CREA 22146/D-DF



BOLETIM DE MEDIÇÃO 01

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA
REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA TIPO
GROSSA

CONTRATADA: TERMAX TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

CONTRATO Nº 106/2024
ASSINATURA DO CONTRATO: 24/05/2024
PROCESSO Nº 2024006049
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 27/05/2024 A 27/06/2024
DATA: 08/07/2024

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADES MEDIDAS				PREÇO UNITÁRIO	VALOR - Po - MEDIDO				% MÊS	% ACUM
		PREVISTO	ACUM. ANT.	NO MÊS	ACUM. ATUAL		PREV. CONTRATO	ACUM. ANTERIOR	NO MÊS	ACUM. ATUAL		
EQUIPAMENTO					-	-	998.747,28	-	83.228,94	83.228,94	8,33%	8,33%
USINA MOVEL PARA MICRO REVESTIMENTO	MÊS	12,00	-	1,00	1,00	R\$ 61.476,21	737.714,52	-	61.476,21	61.476,21	8,33%	8,33%
CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR DE ASFALTO	MÊS	12,00		1,00	1,00	R\$ 21.752,73	261.032,76	-	21.752,73	21.752,73	8,33%	8,33%
				-								
MÃO DE OBRA - AJUDANTE					-	-	349.863,12	-	29.155,26	29.155,26	8,33%	8,33%
AJUDANTE	MÊS	12,00	-	1,00	1,00	R\$ 29.155,26	349.863,12	-	29.155,26	29.155,26	8,33%	8,33%
VALOR TOTAL							1.348.610,40	-	112.384,20	112.384,20	8,33%	8,33%
											-	-
VALOR TOTAL COM BDI							1.348.610,40	-	112.384,20	112.384,20	8,33%	8,33%

CRISTIANO FILIPE RODRIGUES DA
SILVA:04055536178

Assinado de forma digital por CRISTIANO
FILIPE RODRIGUES DA SILVA:04055536178
Cristiano F. Rodrigues da Silva
Eng. Civil CREA 22146/D-DF

Relatório



CONTRATO 106/2024

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA TIPO GROSSA

BOLETIM DE MEDIÇÃO 01

Ref.:

Período: 27/05/2024 A 27/06/2024

Contrato: 106/2024

Valor BM: 112.384,20

A pagar neste processo: 112.384,20

Boletim de medição referente ao fornecimento de equipamento e mão de obras especializada para realização do serviço de aplicação de lama asfáltica tipo grossa no município de Luziânia-Goiás, vistoriada nesta data, em que foram encontrados os serviços medidos conforme planilha em anexo. O Contrato encontra-se nesta data na seguinte situação físico financeira:

EXECUÇÃO PREVISTA	R\$	100,00%
EXECUTADO ATÉ A PRESENTE DATA	R\$	8,33%
A EXECUTAR ATÉ O FINAL DAS OBRAS	R\$	91,67%
VALOR TOTAL DO CONTRATO ORIGINAL	R\$	1.348.610,40
VALOR ACUMULADO - MEDIÇÃO ANTERIOR	R\$	0,00
VALOR APURADO NESTA MEDIÇÃO CONTRATO ORIGINAL	R\$	112.384,20
VALOR ACUMULADO-INCLUINDO O PERÍODO	R\$	112.384,20
SALDO FINANCEIRO A EXECUTAR	R\$	1.236.226,20

Importa o presente boletim de medição o valor a ser pago a empresa executora no valor de; **R\$ 112.384,20**

Cento e doze mil e trezentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos

Restando saldo financeiro a executar no valor de: **R\$ 1.236.226,20**

Um milhão duzentos e trinta e seis mil e duzentos e vinte e seis reais e vinte centavos

segunda-feira, 8 de julho de 2024

FISCALIZAÇÃO:

CRISTIANO FILIPE RODRIGUES DA SILVA:04055536178

Assinado de forma digital por
CRISTIANO FILIPE RODRIGUES DA
SILVA:04055536178

Cristiano F. Rodrigues da Silva

Eng. Civil CREA 22146/D-DF

Recebi(mos) de TERMAX TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA os serviços constantes da Nota Fiscal indicada ao lado

DATA DO RECEBIMENTO

/

/

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOTA FISCAL ELETRÔNICA
DE SERVICOS
Nº 865

PÁGINA: 1/1

NF-e Emitida em: 08/07/2024

Código Controle Interno: 2029553



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA

Secretaria Municipal de Finanças

Nota Fiscal de Serviços Eletrônico - NFS-e

AIDF 20240000011902



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 00.267.160/0001-00

Inscrição municipal: 31281994

Nome/Razão: TERMAX TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA

Endereço: AVENIDA 01 QD. 15 LT. 44

Bairro: LUZILIA PARQUE

Município: LUZIANIA/GO

CEP: 72.804-970

Telefone: (61)3620-2152



Nº da nota 865

Série UNICA

Data emissão 08/07/2024

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 01.169.416/0001-09

Inscrição estadual: 0

Inscrição municipal: 66672013

Nome/Razão: MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA

Endereço: PRACA NIRSON CARNEIRO LOBO Nº 34 - AREA ESPECIAL

Bairro: CENTRO

Município: LUZIANIA / GO

CEP: 72.800-060

Telefone:

Discriminação dos serviços prestados

REFERENTE BM01 - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA TIPO GROSSA COM INTUITO DE REVITALIZAÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE EM DIVERSAS RUAS, AVENIDAS E TRAVESSAS NO MUNICIPIO DE LUZIÂNIA-GO.

PERÍODO: 27/05 A 27/06/2024

PROCESSO Nº: 2024006049

CONTRATO Nº: 106/2024

SERVIDORA MAT. Nº: 54708

RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO - CONFORME ART. 122§ 1º, ITEM "B" DA IN 971/2009 = 10% X 11% = R\$ 1.236,22

CRISTIANO FILIPE RODRIGUES DA SILVA:04055536178

Assinado de forma digital por CRISTIANO FILIPE RODRIGUES DA SILVA:04055536178

ATIVIDADE (CNAE) / SERVICO

4313400 - Obras de terraplenagem

7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Imposto retido pelo tomador: NÃO

Serviço prestado fora do município: NÃO

Observação: DADOS PARA PAGAMENTO - BANCO BRADESCO - AGÊNCIA 1570-9 CC - 18.310-5

RETENÇÕES FEDERAIS	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 1.236,22	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos serviços		R\$ 112.384,20	Valor dos serviços		R\$ 112.384,20
(-) Desconto		R\$ 0,00	(-) Desconto		R\$ 0,00
(-) Retenções federais		R\$ 1.236,22	(=) Valor da nota		R\$ 112.384,20
(-) Outras retenções		R\$ 0,00	(-) Deduções		R\$ 56.192,10
(=) Valor líquido		R\$ 111.147,98	(=) Base de cálculo		R\$ 56.192,10
			(x) Alíquota		% 3,00
			(=) Valor do imposto(ISS)		R\$ 1.685,76
Serviço prestado em GO - LUZIANIA		Serviço devido em GO - LUZIANIA			
Valor dos serviços 112.384,20		Desconto 0,00		Valor da nota 112.384,20	

Informações importantes:

- A autenticidade desta nota fiscal pode ser verificada na página da prefeitura em: <http://gestaoluziania.com.br/sig/app.html#/servicosonline/validanfe/>

Nº da Nota Fiscal: 2024006049 - Usuário: 5296***3115 - Data: 19/05/2025 14:03 Página: 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA
ENTRADA DE MERCADORIAS OU SERVIÇOS

NRº EMS: 126928 DATA: 09/07/2024 TRANSAÇÃO: ENTRADA
NRº ENTREGA: 116004 FECHADA NRº PEDIDO: 111781
DATA PEDIDO: 24/05/2024 DATA LIQUIDAÇÃO: 09/07/2024
PROCESSO: 2024020752 QTDE ITENS: 1
FORNECEDOR: 267160000100 - TERMAX TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA ME
VALOR DOS PRODUTOS: 29.155,26 VALOR DAS 29.155,26 VALOR PARCELAS: 0,00
ALMOXARIFADO: SERVICOS DA SEC. DE DESENV. URBANO
EVENTO: RECEITA PREVISTA

DOCUMENTOS:

NR. DOCUMENTO	NR. SÉRIE	NR. AIDF	DT EMISSÃO	VALOR TOTAL	TIPO DE DOCUMENTO
865	1	1	08/07/2024	29155.26	Nota Fiscal eletrônica(Chave de acesso Municipal)

PRODUTO	UNIDADE	QTDE	VL. UNITÁRIO	FREQ.	FREQ.	VL.	DESCONTO	VL. TOTAL
30726 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	SERVICO	1,0000	29.155,2600	1,00	1,00	29.155,26	0,00	29.155,26

Despacho nº 190/2024-D.O.P

Luziânia, 09 de julho de 2024.

Ao Senhor
Wanderson Roriz
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Luziânia-GO

Assunto: **Solicitação de pagamento da 1ª medição do contrato nº 106/2024.**

Prezado.

A par de cumprimentá-lo, venho por meio deste solicitar o pagamento da 1ª medição do contrato nº 106/2024 referente ao fornecimento de equipamento e mão de obra especializada para prestação de serviço de aplicação de lama asfáltica tipo grossa em diversas ruas e avenida no município de Luziânia/Goiás.

O valor a ser pago neste processo é de R\$ 112.384,20 (cento e doze mil e trezentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

Atenciosamente.

CRISTIANO FILIPE RODRIGUES DA
SILVA:04055536178

Assinado de forma digital por CRISTIANO
FILIPE RODRIGUES DA SILVA:04055536178

CRISTIANO F. RODRIGUES DA SILVA
Eng. Civil – CREA: 22146/D-DF
Divisão de Obras Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA
Andamento processual - folha de informação de despachos

Unidade corrente	Nº processo	Aberto em:	Tramitação nº
204.3	2024020752	09/07/2024	2
Interessado: TERMAX TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA ME			
Assunto: LIQUIDAÇÃO - PAGAMENTO			
Sub-assunto: NOTA FISCAL			
Processo apensado: NÃO			
Anexo do interessado: Despacho gerada automaticamente, Etiqueta gerada automaticamente			
Observação: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA 01ª MEDIÇÃO DO CONTRATO Nº106/2024			

Data: 10/07/2024 14:26

Veio de: DIVISAO DE OBRAS PUBLICAS (DOP)

Para: DIVISAO ADMINISTRATIVA

Emitido por: VALDIRON GONÇALVES

Remessa 929583

Despacho solicitação de pagamento da 1ª medição do contrato nº 106/2024.

Anexo:

Digitally signed by VALDIRON GONÇALVES
Date: 2024.07.10 14:26:02 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado digitalmente
Location: BR

Recebi(mos) de TERMAX TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA os serviços constantes da Nota Fiscal indicada ao lado

DATA DO RECEBIMENTO

/

/

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOTA FISCAL ELETRÔNICA
DE SERVICOS
Nº 865

PÁGINA: 1/1

NF-e Emitida em: 08/07/2024

Código Controle Interno: 2029553



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA

Secretaria Municipal de Finanças

Nota Fiscal de Serviços Eletrônico - NFS-e

AIDF 20240000011902



PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 00.267.160/0001-00

Nome/Razão: TERMAX TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA

Endereço: AVENIDA 01 QD. 15 LT. 44

Bairro: LUZILIA PARQUE

Município: LUZIANIA/GO

Inscrição municipal: 31281994

CEP: 72.804-970

Telefone: (61)3620-2152



Nº da nota 865

Série UNICA

Data emissão 08/07/2024

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 01.169.416/0001-09

Nome/Razão: MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA

Endereço: PRACA NIRSON CARNEIRO LOBO Nº 34 - AREA ESPECIAL

Bairro: CENTRO

Município: LUZIANIA / GO

Inscrição estadual: 0

Inscrição municipal: 66672013

CEP: 72.800-060

Telefone:

Discriminação dos serviços prestados

REFERENTE BM01 - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA TIPO GROSSA COM INTUITO DE REVITALIZAÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE EM DIVERSAS RUAS, AVENIDAS E TRAVESSAS NO MUNICIPIO DE LUZIÂNIA-GO.

PERIODO: 27/05 A 27/06/2024

PROCESSO Nº: 2024006049

CONTRATO Nº: 106/2024

SERVIDORA MAT. Nº: 54708

RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO - CONFORME ART. 122§ 1º, ITEM "B" DA IN 971/2009 = 10% X 11% = R\$ 1.236,22

WANDERSON RORIZ:76170888172

Assinado de forma digital por WANDERSON RORIZ:76170888172

Dados: 2024.07.10 14:26:55 -03'00'

CRISTIANO FILIPE RODRIGUES DA SILVA:04055536178

Assinado de forma digital por CRISTIANO FILIPE RODRIGUES DA SILVA:04055536178

ATIVIDADE (CNAE) / SERVICO

4313400 - Obras de terraplenagem

7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Imposto retido pelo tomador: NÃO

Serviço prestado fora do município: NÃO

Observação: DADOS PARA PAGAMENTO - BANCO BRADESCO - AGÊNCIA 1570-9 CC - 18.310-5

RETENÇÕES FEDERAIS	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 1.236,22	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos serviços R\$ 112.384,20			Valor dos serviços R\$ 112.384,20		
(-) Desconto R\$ 0,00			(-) Desconto R\$ 0,00		
(-) Retenções federais R\$ 1.236,22			(=) Valor da nota R\$ 112.384,20		
(-) Outras retenções R\$ 0,00			(-) Deduções R\$ 56.192,10		
(=) Valor líquido R\$ 111.147,98			(=) Base de cálculo R\$ 56.192,10		
			(x) Alíquota % 3,00		
			(=) Valor do imposto(ISS) R\$ 1.685,76		
Serviço prestado em GO - LUZIANIA		Serviço devido em GO - LUZIANIA			
Valor dos serviços 112.384,20		Desconto 0,00		Valor da nota 112.384,20	

Informações importantes:

- A autenticidade desta nota fiscal pode ser verificada na página da prefeitura em: <http://gestaoluziania.com.br/sig/app.html#/servicosonline/validanfe/>

Nº da Nota Fiscal: 2024006049 - Usuário: 5296***3115 - Data: 19/05/2025 14:03 Página: 40

DESPACHO Nº 0121/2024 - SMDU

PROCESSO Nº: 2024020752

INTERESSADO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA 1ª MEDIÇÃO DO CONTRATO Nº 106/2024.

A Controladoria Geral

Considerando a solicitação da Divisão de Obras;

Considerando a documentação juntada aos autos;

Solicitar pagamento da primeira medição do contrato nº 106/2024 referente ao fornecimento de equipamento e mão de obra especializada para prestação de serviço de aplicação de lama asfáltica no valor de **R\$ 112.384,20 (cento e doze mil e trezentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)**.

Luziânia – GO., 10 de julho de 2024.

WANDERSON Assinado de forma
RORIZ:76170 digital por WANDERSON
888172 RORIZ:76170888172
14:25:27 -03'00' Dados: 2024.07.10

WANDERSON RORIZ
Sec. Mun. De Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

FICHA: 20240141

EMPENHO N.º 6152

LIQUIDAÇÃO N.º 1

Data:

15/07/2024

Data Liq.:

09/07/2024

N.º Processo Fin.:

2024020752

N.º Processo Origem:

2024006049

N.º EMS:

126927

Fornecedor:

TERMAX TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA ME

CPF/CNPJ:

00.267.160/0001-00

Banco:

237

Agência:

1570

Conta:

18310-5

Tipo Conta:

Corrente

Endereço:

AVENIDA 1, QUADRA 15, LOTE 44, PARQUE ESTRELA DALVA V

Cidade:

LUZIANIA

Telefone:

(61) 3620-2152

Veículo:

KM: 0

Número Processo EMS:

2024020752

Nr. Contrato:

Nr. Autorização:

111780

Data:

24/05/2024

Organograma:

MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Natureza:	3.3.90.39 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PES.JURID	NOTA	N. SR.	A.I.D.F.	DT. EMISSÃO	VALOR
Sub-Natureza:	3.3.90.39.14 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS	865	1	1	08/07/2024	83228,94
Nr. Licitação:	000001/2024					
Histórico:	REFERENTE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR DE ASFALTO E 01 (UMA) USINA MÓVEL DE LAMA ASFÁLTICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA TIPO GROSSA PARA REVITALIZAÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE EM DIVERSAS RUAS, AVENIDAS E TRAVESSAS NO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº.					
Convênio:	RECURSOS QUE NAO SE ENQUADRAM NOS DETALHAMENTO ANT					
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS					

SALDO ANTERIOR	VALOR DO	SALDO A LIQUIDAR	Dotação Orçamentária:
582602,58	83228,94	499373,64	0210.04.122.0001.2528.339039.

QTDE	CÓD - PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1,00	27153 - LOCACAO DE CAMINHAO TANQUE DISTRIBUIDOR DE ASFALTO	21752,73	21752,73
1,00	27156 - LOCACAO DE USINA MOVEL DE LAMA ASFALTICA	61476,21	61476,21

RETENÇÕES		
TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR
99	IRPJ - RETENÇÃO	1348,61
101	INSS - PJ - RETENÇÃO	1236,22

PARCELAMENTO		
Nº PARCELA	DATA	VALOR PARCELA
1	15/07/2024	83228,94

Valor Bruto: 83228,94

Valor Total Retenções: 2584,83

Valor Líquido: 80644,11

ASSINATURAS:

Não há nenhuma assinatura personalizada cadastrada para este relatório. Cadastre-as na tela "Visualizar > Tabelas > Cadastro de Assinaturas Por Relatórios" dos módulos orçamento, financeiro ou compras.

Nº Processo: 2024020752 Usuário: 5296***3115 - Data: 19/05/2025 14:03 Página: 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

FICHA: 20240141

EMPENHO N.º 6153

LIQUIDAÇÃO N.º 1

Data:

15/07/2024

Data Liq.:

09/07/2024

N.º Processo Fin.:

2024020752

N.º Processo Origem:

2024006049

N.º EMS:

126928

Fornecedor:

TERMAX TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA ME

CPF/CNPJ:

00.267.160/0001-00

Banco:

237

Agência:

1570

Conta:

18310-5

Tipo Conta:

Corrente

Endereço:

AVENIDA 1, QUADRA 15, LOTE 44, PARQUE ESTRELA DALVA V

Cidade:

LUZIANIA

Telefone:

(61) 3620-2152

Veículo:

KM: 0

Número Processo EMS:

2024020752

Nr. Contrato:

Nr. Autorização:

111781

Data:

24/05/2024

Organograma:

MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Natureza:

3.3.90.39 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PES.JURID

Sub-Natureza:

3.3.90.39.79 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO,

Nr. Licitação:

000001/2024

Histórico:

REFERENTE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA TIPO GROSSA PARA REVITALIZAÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE EM DIVERSAS RUAS, AVENIDAS E TRAVESSAS NO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/24. PROCESSO ORIGEM 2024006049

Convênio:

RECURSOS QUE NAO SE ENQUADRAM NOS DETALHAMENTO ANT

Fonte:

100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

NOTA

865

N. SR.

1

A.I.D.F.

1

DT. EMISSÃO

08/07/2024

VALOR

29155,26

SALDO ANTERIOR	VALOR DO	SALDO A LIQUIDAR	Dotação Orçamentária:
204086,82	29155,26	174931,56	0210.04.122.0001.2528.339039.

QTDE	CÓD - PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1,00	30726 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	29155,26	29155,26

RETENÇÕES		
TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR

PARCELAMENTO		
Nº PARCELA	DATA	VALOR PARCELA
1	15/07/2024	29155,26

Valor Bruto: 29155,26

Valor Total Retenções:

Valor Líquido:

ASSINATURAS:

Não há nenhuma assinatura personalizada cadastrada para este relatório. Cadastre-as na tela "Visualizar > Tabelas > Cadastro de Assinaturas Por Relatórios" dos módulos orçamento, financeiro ou compras.

Digitally signed by MARIA PAULA FERREIRA RUSTIGUEL

Date: 2024.07.15 13:43:06 GMT-03:00

Reason: Arquivo assinado digitalmente

Location: BR

Nº Processo: 2024020752

Usuário: 5296***3115

Data: 19/05/2025 14:13

Página: 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA
Andamento processual - folha de informação de despachos

Unidade corrente	Nº processo	Aberto em:	Tramitação nº
268	2024020752	09/07/2024	3
Interessado: TERMAX TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA ME			
Assunto: LIQUIDAÇÃO - PAGAMENTO			
Sub-assunto: NOTA FISCAL			
Processo apensado: NÃO			
Anexo do interessado: Despacho gerada automaticamente, Despacho gerada automaticamente, Etiqueta gerada automaticamente			
Observação: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA 01ª MEDIÇÃO DO CONTRATO Nº106/2024			

Data: 15/07/2024 13:43

Veio de: DIVISAO ADMINISTRATIVA

Para: LIQUIDAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA

Emitido por: MARIA PAULA FERREIRA RUSTIGUEL

Remessa 930671

Despacho nota de liquidação
maria paula rustiguel
divisão de liquidações

Anexo:

Digitally signed by MARIA PAULA FERREIRA RUSTIGUEL
Date: 2024.07.15 13:43:35 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado digitalmente
Location: BR



NOTA DE PAGAMENTO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de pagamento de despesa conforme descrição abaixo.

02 - PODER EXECUTIVO

0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Nr. OP
1

Nr. Boletim
0

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ	Banco	Agência	Conta Bancária
TERMAX TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA ME	00.267.160/0001-00	237	1570	18310-5
Endereço	Cidade		Telefone	
AVENIDA 1, QUADRA 15, LOTE 44	LUZIANIA			

Identificação Orçamentária

Tipo - Orç / Extra		Ficha 20240141	Nº Empenho 6152	Nº Liquidação 1	Processo 2024006049	Saldo Anterior 83.228,94
Data Empenho: 24/05/2024		Data Pagamento: 15/07/2024		Número do 132612		Valor 83.228,94
Fonte de Recursos Financeiros 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS						Saldo Atual 0,00

Dotação

Natureza de Despesa	Classificação Funcional
339039 - OUTROS SERV.TERC.PES.JURIDICA	04.122.0001-2528-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL- DE
Sub Elemento de 14 - LOCAÇAO BENS MOVEIS E OUTROS INTANG	
Vínculo 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	Crédito ORÇAMENTÁRIO

Histórico

REFERENTE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR DE ASFALTO E 01 (UMA) USINA MÓVEL DE LAMA ASFÁLTICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA TIPO GROSSA PARA REVITALIZAÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE EM DIVERSAS RUAS, AVENIDAS E TRAVESSAS NO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/24. PROCESSO ORIGEM 2024006049

Valores / Desconto

Retenções	Valores Retidos	
99 - IRPJ - RETENÇÃO	1.348,61	
101 - INSS - PJ - RETENÇÃO	1.236,22	
Valor Despesa 83.228,94	Total Retido 2.584,83	Valor Líquido 80.644,11

Origem dos Recursos

Banco: 341 - ITAU Ag: 4670 C/C: 500-0

Contábil / Financeiro

Conta: 500-0 / MOVIMENTO

Nota Fiscal: 865

Pagamento: BOLETIM BANCÁRIO

Número:

Data: 15/07/2024

Líquido por Extenso

*****OITENTA MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E ONZE CENTAVOS)*****

Assinaturas

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO

THIAGO FRANCISCO ALVES SANTANA
CONTADOR

DALVA MARUO
USUÁRIO

Digitally signed by DALVA MARUO
Date: 2024.07.15 14:28:20 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado digitalmente
Location: BR



NOTA DE PAGAMENTO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de pagamento de despesa conforme descrição abaixo.

02 - PODER EXECUTIVO

0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Nr. OP
1

Nr. Boletim
0

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ	Banco	Agência	Conta Bancária
TERMAX TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA ME	00.267.160/0001-00	237	1570	18310-5
Endereço	Cidade		Telefone	
AVENIDA 1, QUADRA 15, LOTE 44	LUZIANIA			

Identificação Orçamentária

Tipo - Orç / Extra	Ficha 20240141	Nº Empenho 6153	Nº Liquidação 1	Processo 2024006049	Saldo Anterior 29.155,26
Data Empenho: 24/05/2024	Data Pagamento: 15/07/2024	Número do 132613			Valor 29.155,26
Fonte de Recursos Financeiros 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS					Saldo Atual 0,00

Dotação

Natureza de Despesa	Classificação Funcional
339039 - OUTROS SERV.TERC.PES.JURIDICA	04.122.0001-2528-MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL- DE
Sub Elemento de 79 - SERV. APOIO ADMINIST., TECN., OPER	
Vínculo 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	Crédito ORÇAMENTÁRIO

Histórico

REFERENTE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA TIPO GROSSA PARA REVITALIZAÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE EM DIVERSAS RUAS, AVENIDAS E TRAVESSAS NO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/24. PROCESSO ORIGEM 2024006049

Valores / Desconto
Retenções

Valores Retidos

Valor Despesa 29.155,26	Total Retido 0,00	Valor Líquido 29.155,26
----------------------------	----------------------	----------------------------

Origem dos Recursos

Banco: 341 - ITAU Ag: 4670 C/C: 500-0

Contábil / Financeiro

Conta: 500-0 / MOVIMENTO

Nota Fiscal: 865

Pagamento: BOLETIM BANCÁRIO

Número:

Data: 15/07/2024

Líquido por Extenso

***** (VINTE E NOVE MIL E CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) *****

Assinaturas

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO

THIAGO FRANCISCO ALVES SANTANA
CONTADOR

DALVA MARUO
USUÁRIO

Digitally signed by DALVA MARUO
Date: 2024.07.15 14:28:20 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado digitalmente
Location: BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA
Andamento processual - folha de informação de despachos

Unidade corrente	Nº processo	Aberto em:	Tramitação nº
219.2.1.1	2024020752	09/07/2024	4
Interessado: TERMAX TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA ME			
Assunto: LIQUIDAÇÃO - PAGAMENTO			
Sub-assunto: NOTA FISCAL			
Processo apensado: NÃO			
Anexo do interessado: Despacho gerada automaticamente, Despacho gerada automaticamente, Despacho gerada automaticamente, Etiqueta gerada automaticamente			
Observação: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA 01ª MEDIÇÃO DO CONTRATO Nº106/2024			

Data: 09/07/24 00:00

Veio de: LIQUIDAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA

Para: TESOUREARIA - PML

Emitido por: DALVA MARUO

Remessa referente: 933843

Despacho: PAGAMENTO DA 01ª MEDIÇÃO DO CONTRATO Nº106/2024.

Anexo:



**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade**

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES TED

Dados da conta debitada:

Nome: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANC**

Agência: **4670**

Conta corrente: **00500 - 0**

Dados da TED:

Nome do favorecido: **TERMAX TERRAPLENAGEM E PAVIMEN**

CPF/CNPJ: **00267160000100**

Número do banco, nome e ISPB: **237 - BCO BRADESCO S A - ISPB 60746948**

Agência: **1570LUZIANIA - CENTRO**

Conta corrente: **0000000183105**

Valor da TED: **R\$ 80.644,11**

Finalidade: **CREDITO EM CONTA**

Informações fornecidas pelo pagador:

Controle: **065115197000100**

TED solicitada em 15/07/2024 às 15:47:43 via Sispag.

Autenticação:

54A6A9797752ECD2F826EA32379D97E2E7DB4F0A

Nº Processo: 2024020752 Usuário: 5296***3115 - Data: 19/05/2025 14:03 Página: 48



**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade**

Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES TED

Dados da conta debitada:

Nome: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
Agência: **4670**

Conta corrente: **00500 - 0**

Dados da TED:

Nome do favorecido: **TERMAX TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO**
CPF/CNPJ: **00267160000100**
Número do banco, nome e ISPB: **237 - BCO BRADESCO S A - ISPB 60746948**
Agência: **1570LUZIANIA - CENTRO**
Conta corrente: **0000000183105**
Valor da TED: **R\$ 29.155,26**
Finalidade: **CREDITO EM CONTA**
Informações fornecidas pelo pagador:
Controle: **065115197000118**

TED solicitada em 15/07/2024 às 15:47:43 via Sispag.

Autenticação:

4CAFC139C6626D4662652F442C5D2E2F07F1108F



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA
Andamento processual - folha de informação de despachos

Unidade corrente	Nº processo	Aberto em:	Tramitação nº
205.4	2024020752	09/07/2024	5
Interessado: TERMAX TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA ME			
Assunto: LIQUIDAÇÃO - PAGAMENTO			
Sub-assunto: NOTA FISCAL			
Processo apensado: NÃO			
Anexo do interessado: Despacho gerada automaticamente, Despacho gerada automaticamente, Despacho gerada automaticamente, Despacho gerada automaticamente, Etiqueta gerada automaticamente			
Observação: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA 01ª MEDIÇÃO DO CONTRATO Nº106/2024			

Data: 09/07/24 00:00

Veio de: TESOURARIA - PML

Para: SETOR DE ACOMPANHAMENTO DE PML

Emitido por: LUCY PEREIRA DA COSTA LEMOS

Remessa referente: 1006314

Despacho: juntar ao origem

Anexo: